



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2 DATA 30/10/2018	3 PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 10.834/2018
----------------------	---

4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO
---	-----------------

6  
1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

### TEXTO

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o caput do art. 26 do PL, mantendo-se o texto atual da Lei:

Art. 26. (.....)

#### JUSTIFICAÇÃO

O PL 10.834/2018 ao propor alteração no caput do art. 26 da Lei 10.893/2004 introduziria dispositivo que causaria incertezas nas operações de crédito na fase de construção de embarcações financiadas com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

O texto atual do art. 26, há quatorze anos em vigência, vem garantindo que os recursos dos financiamentos contratados, tendo como fonte recursos do FMM, sejam disponibilizados aos agentes financeiros de acordo com os cronogramas de obras e estes repassados aos projetos de acordo com os avanços físicos e financeiros das obras.

No passado, restrições orçamentárias e financeiras na execução do

orçamento de investimento do FMM, causaram situações críticas nas construções de embarcações, ocorrendo paralizações de obras e necessidades do BNDES, na qualidade de agente financeiro do FMM, liberar recursos de outros fundos para os projetos através de mecanismo de empréstimo ao FMM.

Os problemas descritos no parágrafo anterior foram de tal ordem que ocorreram demandas judiciais movidas por empresas contratantes de empréstimos, alegando prejuízos pela paralização das obras, e, em alguns casos, das atividades das empresas de navegação e estaleiros envolvidos.

É importante destacar que na construção de embarcações há uma relação contratual entre duas empresas privadas, sendo de um lado a empresa de navegação que tomou empréstimo e de outro o estaleiro construtor responsável pela execução da obra. Por sua vez, o financiamento depende da disponibilidade dos recursos do FMM. Introduzir incertezas orçamentárias e financeiras causará descrédito do sistema de financiamento e prejuízos para a indústria naval brasileira.

---

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR